



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÉA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Lei 762/2017

Dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Campos Altos.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, § 7º da Constituição Federal e o art. 49, § 6º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Campos Altos, reajustados em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) com fulcro no art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo único. O percentual definido no “caput” corresponde ao percentual acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2017.

Campos Altos 13 de julho de 2017.

Everaldo Eurípedes Campos
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente

foi publicado(a) no site
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
no dia 14/07/2017

Por ser verdade firmo a presente.

Leonardo G. Curi

-1